



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 09/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O
CREA-PB E A EMPRESA CH
COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, sediado na Avenida Dom Pedro I, Nº 809, Centro, Cep. 58.013-021, João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00 neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Eng. Eletricista ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, CPF:110.003.414-53, RG: 221430, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa CH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, com sede Rua José Maria Tavares, Sala B, João Agripino, João Pessoa – PB, Cep: 58.034-220, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.430.723/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. GENIRA DE QUEIROZ RÊGO, CPF: 396.615.394-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 1150313/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1. Aquisição de 09(nove) aparelhos condicionadores de ar, sendo 04 (quatro) para Sede do Crea-PB e 05 (cinco) para Inspeção do Crea-PB em campina Grande/PB.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Condicionadores de Ar para a sede do CREA-PB

Sala da Superintendência:

01(um) aparelho de ar condicionado Split com tecnologia INVERTER de 12.000 Btu/h, com serpentina de cobre com as seguintes características:

Unidade condensadora;

Unidade Conservadora;

Tensão: 220 V

Frequência: 60 Hz

Capacidade de Refrigeração: 12.000 Btu/h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Sala da Fiscalização/Apoio aos Colegiados e Seção de Registro de Pessoa Física e Jurídica – 1º Andar:

01(um) aparelho de ar condicionado Split com tecnologia INVERTER de 24.000 Btu/h, com serpentina de cobre com as seguintes características:

**Unidade condensadora;
Unidade Conservadora;
Tensão: 220 V
Frequência: 60 Hz
Capacidade de Refrigeração: 24.000 Btu/h**

Sala da Assessoria / Comissão Permanente de Licitação – COPL

01(um) aparelho de ar condicionado Split com tecnologia INVERTER de 24.000 Btu/h, com serpentina de cobre com as seguintes características:

**Unidade condensadora;
Unidade Conservadora;
Tensão: 220 V
Frequência: 60 Hz
Capacidade de Refrigeração: 24.000 Btu/h**

Sala da Tecnologia da Informação (Ambiente de Unidades Centrais de Processamento de Dados – Servidores):

01(um) aparelho de ar condicionado Split com tecnologia INVERTER de 18.000 Btu/h, com serpentina de cobre com as seguintes características:

**Unidade condensadora;
Unidade Conservadora;
Tensão: 220 V
Frequência: 60 Hz
Capacidade de Refrigeração: 18.000 Btu/h**

Condicionadores de AR para a Inspeção de Campina Grande do CREA-PB

Sala/Ambiente de Unidades Centrais de Processamento de Dados – Servidores

01(um) aparelho de ar condicionado Split com tecnologia INVERTER de 9.000 Btu/h, com serpentina de cobre com as seguintes características:

**Unidade condensadora;
Unidade Conservadora;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Tensão: 220 V
Frequência: 60 Hz
Capacidade de Refrigeração: 9.000 Btu/h

Sala de Atendimento ao Público:

02(dois) aparelhos de ar condicionado Split com tecnologia INVERTER de 24.000 Btu/h, com serpentina de cobre com as seguintes características:

Unidade condensadora;
Unidade Conservadora;
Tensão: 220 V
Frequência: 60 Hz
Capacidade de Refrigeração: 24.000 Btu/h

Sala da Fiscalização:

01(um) aparelho de ar condicionado Split com tecnologia INVERTER de 18.000 Btu/h, com serpentina de cobre com as seguintes características:

Unidade condensadora;
Unidade Conservadora;
Tensão: 220 V
Frequência: 60 Hz
Capacidade de Refrigeração: 18.000 Btu/h

Sala da Assessoria:

01(um) aparelho de ar condicionado Split com tecnologia INVERTER de 18.000 Btu/h, com serpentina de cobre com as seguintes características:

Unidade condensadora;
Unidade Conservadora;
Tensão: 220 V
Frequência: 60 Hz
Capacidade de Refrigeração: 18.000 Btu/h

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ 29.112,96 (vinte e nove mil cento e doze reais e noventa e seis centavos).

P. G. G. G.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/PB para o exercício de 2021, na classificação nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas, Motores e Aparelhos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal, em 1 (uma) via, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

5.2. O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.

5.2.1. A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.

5.2.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.

5.2.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4. O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CREA-PB, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.5. O pagamento será feito mediante a prestação dos serviços, em moeda corrente e por meio de ordem bancária na conta corrente nº 46.666-2, Agência 4020-7, Banco do Brasil, em nome da CONTRATADA ou por meio da apresentação de boleto bancário.

5.6. O Crea reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto deste contrato estiver em desacordo com as especificações.

5.7. A atestação das notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, chefe imediato ou outro servidor designado para esse fim.

5.8. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

R. G. G. G.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

5.10. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.3. A verificação da adequação do fornecimento do bem/ prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionado ao objeto desta contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos, se necessário, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas e quanto ao não atendimento das cláusulas contratuais pactuadas, informando as providências que serão adotadas e as respectivas penalidades;

8.1.4. Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações informadas, inclusive de garantia, ou substituição, sem gerar qualquer ônus ao Crea até a sua regularidade.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação;

8.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;

8.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE;

8.3 Das obrigações gerais

8.3.1. A CONTRATADA é responsável também:

8.3.1.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

8.3.1.2. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.3.1.3. Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.3.2. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

8.3.2.1. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Crea.

8.3.2.2. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

8.3.2.3. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES CONTRATUAIS.

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.2. Advertência formal;

9.3. Multa, conforme abaixo descrito:

9.3.1. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

- | GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1. | 3% por dia sobre o valor global do Contrato |
| 2. | 4% por dia sobre o valor global do Contrato |
| 3. | 5% por dia sobre o valor global do Contrato |

ITEM / DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO / GRAU

- A) Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade. (GRAU 3)
 - B) Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados. (GRAU 3)
 - C) Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo pactuado. (grau 3)
 - D) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados. (GRAU 3)
 - E) Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados. (GRAU 3)
 - F) Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados. (GRAU 2)
- 9.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea realizado no período do Contrato;
- 9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Crea pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.
- 9.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

10. CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Crea, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

R. G. Ribeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREA.

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Guilherme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

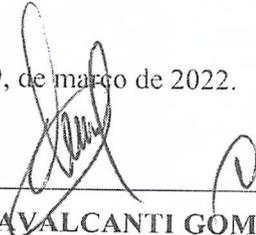
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

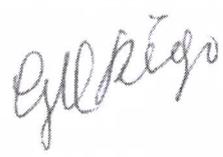
Parágrafo Único – E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

João Pessoa/PB, 29, de março de 2022.



Engº Eletricista ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CREA-PB

GENIRA DE QUEIROZS RÊGO
CPF: 396.615.394-72
CH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 37.430.723/0001-30



Assinado de forma digital por
GENIRA DE QUEIROZ REGO
39661539472:37430723000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB,
l=Joao Pessoa, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A3,
cn=GENIRA DE QUEIROZ REGO
39661539472:37430723000130

TESTEMUNHAS

Nome :  _____

CPF: 00308302426

Nome : _____

CPF : _____

CREA/PB 08.667.024/0001-00		Nota de empenho 352	Exercício 2022
Número: 352 Tipo: Ordinário		Processo: Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 05/04/2022
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS			
Favorecido Nome: CH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 37.430.723/0001-30		Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 29.112,96 Vinte e Nove Mil e Cento e Doze Reais e Noventa e Seis Centavos			
Histórico: Valor empenhado a CH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, pela Aquisição de 09(nove) aparelhos condicionadores de ar, sendo 04 (quatro) para Sede do Crea-PB e 05 (cinco) para Inspetoria do Crea-PB em campina Grande/PB			
Centros de Custos			Valor
03.05 - Infraestrutura - Investimento			29.112,96
			Saldo
			29.112,96
Total			29.112,96
Saldo Anterior	45.000,00	Valor do Empenho	29.112,96
		Saldo Atual da Conta	15.887,04

João Pessoa-PB, 05 de abril de 2022



 Guilherme Augusto Barroca Gomes
 Assessor Contábil
 CRC PB 012136/O-0
 064.060.404-81

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DO MARANHÃO****AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**

Processo Administrativo 2660071/2021

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que em virtude da necessidade de cumprimento do prazo de publicação do Edital, no sistema Comprasnet, a sessão objetivando Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos, anteriormente marcada para às 11h00mn do dia 29 de abril de 2022, fica redesignada para às 11h00mn do dia 02 de maio de 2022 no site www.comprasnet.gov.br. São Luís/MA, 18 de abril de 2022

MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

Processo Administrativo nº 2664028/2021

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 142/2021/PRESI de 20 de Setembro de 2021, torna público que realizará no dia 30 de Maio de 2022 às 10:00 horas, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA, situado na Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08, Calhau, São Luís - MA, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Execução de Obra para Construção do Prédio da Nova Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, com base na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e, no que couber, demais normas aplicáveis e disposições deste Edital e seus Anexos. Detalhes do Edital da Concorrência encontram-se à disposição dos interessados na página www.creama.org.br. Demais informações através do email: cpl-crea@creama.org.br. São Luís (MA), 18 de Abril de 2022.

MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ
Presidente da Comissão**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 002/2022; Processo: 79752/2021; Firmada com a empresa Double Seg Indústria e Comércio Eireli; CNPJ n.º 03.466.646/0001-57; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 030/2021; Objeto: Registro de preços para confecção, sob demanda, de uniforme funcional tipo colete, aos colaboradores que atuam no processo de fiscalização do Crea-GO; Dos Itens registrados: 01 a 10; Valor Total: R\$ 24.592,00; Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o término das quantidades registradas; Data de assinatura: 18/04/2022; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente e Fabio Colenghy Assunção Froes - Contratada.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DA PARAÍBA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CREA/PB - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, representado pelo seu Presidente em Exercício Eng. Eletricista ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, CPF:110.003.414-53, RG: 221430. Contratado: LOGIC PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA-EPP, com sede Avenida Rozendo Serapião de Souza Filho - 595 - Loja: 15 - Mata da Praia - Vitória - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.490.440/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor SERGIO LONGO DE ALMEIDA, Sócio, Gerente, CPF: 005.135.647-30, RG: 810914 - SSP-ES. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, RACK FECHADO PISO 36Ux1000MMx19" COM PORTA PERFURADA E ACESSÓRIOS; 1 - Rack Fechado 36Ux1000mmx19" de piso com portas perfurada ; 2 - 2x Bandeja Fixa Frontal 1UX300mmX19"; 3 - 1x Calha de 8 Tomadas 2P+T ; 4 - 1x Kit com 144 parafuso e porca gaiola. Marca e Fabricante: Dicom Modelo: Rack 19" 36U Quantidade: 02 unidades.Valor da Contratação: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CREA/PB - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, representado pelo seu Presidente em Exercício Eng. Eletricista ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, CPF:110.003.414-53, RG: 221430. Contratado: MILTI QUADROS E VIDROS LTDA, Rua Caldas da Rainha, 1799, Bairro de São Francisco, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.255-180, Cnpj: 03.961.467/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS, RG: 3.547.879, CPF: 260.343.286-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (duas) Telas Tripé 2,43 X 1,82 (120") C/ BORDAS - FORMATO 4X3. Valor da Contratação: R\$ 3.298,00 (três mil duzentos e noventa e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CREA/PB - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, representado pelo seu Presidente em Exercício Eng. Eletricista ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, CPF:110.003.414-53, RG: 221430. Contratado: VIGUIST INFORMÁTICA LTDA ME, Rua Sebastião Andrade Bonani, nº 306, Bairro Jardim Prudência, São Paulo - SP, Cep: 04649-050, Cnpj: 06.032.137/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MURILO STRAZER, CPF: 059.399.728-02, RG: 15.969.583 SSP/SP. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, 02 (dois) NO-BREAK 3KVA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V; 1 - Topologia No-break (UPS) interativo com regulação on-line; 2 - Potência 3000 VA; 3 - Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V~; MARCA RAGTECH MODELO INFINIUM DIGITAL IFD 3200n GT CBU/BS2 TI NG. Valor da Contratação: R\$ 7.398,00 (sete mil trezentos e noventa e oito).

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CREA/PB - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, representado pelo seu Presidente em Exercício Eng. Eletricista ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, CPF:110.003.414-53, RG: 221430. Contratado: M CAVALCANTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Avenida Barão de Studart, 1165, Aldeota, Fortaleza-Ceará, Cep: 60.120-001, Cnpj: 32.337.901/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MÁRCIO OLIVEIRA CAVALCANTE, CPF: 019.663.793-74, RG: 2000002338069. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática: 02 (dois) Projétores + Suporte de Teto. Valor da Contratação: R\$ 36.780,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CREA/PB - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, representado pelo seu Presidente em Exercício Eng. Eletricista ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, CPF:110.003.414-53, RG: 221430. Contratado: BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI EPP, com sede Avenida Gisele Constantino, nº 1850, quadra T1 - Lote 906, Parque Bela Vista, Cep: 18.110-650, Cnpj: 28.499.773/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ARIANE CRISTINA DA SILVA, Sócia e Administradora, CPF: 330.235.608-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, 02 (dois) Switch Gerenciável J1682a - ARUBA INSTANT ON 1930 28- PORT GB ETHERNET 24XGE, 4X 1G, 10G SFP+, L2+ SMART.Valor da Contratação: R\$ 4.859,12 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CREA/PB - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, representado pelo seu Presidente em Exercício Eng. Eletricista ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, CPF:110.003.414-53, RG: 221430. Contratado: CH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, com sede Rua:José Maria Tavares, Sala B, João Agripino, João Pessoa - PB, Cep: 58.034-220, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.430.723/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. GENIRA DE QUEIROZ RÉGO, CPF: 396.615.394-72, doravante denominada CONTRATADA, Processo nº 1150313/2022. Objeto: Aquisição de 09 (nove) aparelhos condicionadores de ar, sendo 04 (quatro) para Sede do Crea-PB e 05 (cinco) para Inspeção do Crea-PB em Campina Grande/PB. Valor da Contratação: R\$ 29.112,96 (vinte e nove mil cento e doze reais e noventa e seis centavos).

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ****EXTRATO DE CONVÊNIOS**

PROCESSO Nº: 2022/6-000043-8. CONVENIADA: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte. CNPJ: 80.887.862/0001-17. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPEIS, para execução de Curso de BIM e seus aspectos de legislação e exercício ético profissionais, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Silverio Cândido da Silva.

PROCESSO Nº: 2022/6-000045-0. CONVENIADA: Associação Maringense de Engenheiros Agrônomos. CNPJ: 00.129.434/0001-96. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPEIS, para execução de um Workshop Profissional sobre Agrotóxicos, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Paulo Roberto Milagres.

PROCESSO Nº: 2022/6-000046-1. CONVENIADA: Associação Maringense de Engenheiros Agrônomos. CNPJ: 00.129.434/0001-96. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPEIS, para execução do Workshop sobre Resíduos de Pedreiras para uso como Remineralizadores na Agricultura Sustentável, composto por curso e palestra técnica e visita técnica, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Paulo Roberto Milagres.

PROCESSO Nº: 2022/6-000047-2. CONVENIADA: Associação Maringense de Engenheiros Agrônomos. CNPJ: 00.129.434/0001-96. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPEIS, para execução do evento Encontro Paranaense sobre Cultivo e Comercialização de Pitaia, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Paulo Roberto Milagres.

EDITAL Nº 19/2022**Desfazimentos de Bens Patrimoniais nº 011/2022**

OBJETO: Destinação adequada de bens patrimoniais inservíveis ao CREA-PR, classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, por meio da transferência da posse e propriedade, mediante doação à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como às suas autarquias e fundações públicas; empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637/1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790/1999; e ainda associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940/2006, na forma estabelecida na legislação vigente. Localidade: Curitiba-PR. Edital disponível a partir de 19/abril/2022, na sede estadual do CREA-PR, na Rua: Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, ou pela Internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.crea-pr.org.br/ws/licitacoes-do-crea-pr>. Limite para o recebimento dos documentos de habilitação: até às 17h00min de 10/maio/2022, na sede do CREA-PR localizada em Curitiba - PR, ou ainda por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

SANDRO LUÍS MARANGONI

Comissão Permanente de Baixa, Avaliação e Alienação

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA
CATARINA****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC torna público aos interessados o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico 003/2022, conforme segue: licitação fracassada, ante a ausência de propostas válidas. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados

ENG. AGR. ANGELA CRISTINA PAVIANI
Presidente em Exercício do Conselho